



**EDITAL N.º 008/2024 – NUMAPE**  
**Processo Seletivo Simplificado para Profissionais e Estudantes de Graduação em**  
**Direito e Serviço Social com Bolsa**  
**Termo de Cooperação Técnica N° 028/2021**  
**Vigência entre 01/09/2024 e 31/08/2026**  
**ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG N° 09/2024 SETI/FUNDO PARANÁ**  
**Programa Núcleo Maria da Penha (NUMAPE)**  
**Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR Campus Paranavaí**

A Coordenadora do PROGRAMA DE EXTENSÃO NÚCLEO MARIA DA PENHA – NUMAPE, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR Campus Paranavaí, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES e considerando a ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG N° 09/2024 SETI/FUNDO PARANÁ,

**TORNA PÚBLICA** a seleção de **Profissionais e Estudantes de Direito e Serviço Social**, para atuar como bolsista, no Programa NUMAPE - Núcleo Maria da Penha – da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR Campus Paranavaí.

**I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O presente Edital tem como objetivo o preenchimento de vaga para o exercício de vagas com bolsa no período de vigência do novo **Termo de Cooperação Técnica N° 028/202**, com vigência entre **01/09/2024 e 31/08/2026**:

**a. Convocação imediata de Profissionais Graduas/os, prevista para 01/09/2024:**

I – **01 (uma)** vaga destinada para Profissional Graduada/o em **Direito** para atuar como bolsista Advogada/o.

II - **01 (uma)** vaga destinada para Profissional Graduado/a em **Serviço Social** para atuar como bolsista Assistente Social.

**b. Convocação imediata de Estudantes de Graduação, prevista para 01/09/2024:**

I - **02 (duas)** vagas destinadas para Estudante de Graduação em Direito para atuar como estagiária/o bolsista que estejam cursando do 2º ao 5º ano do curso;

I - **01 (uma)** vaga destinada para Estudante de Graduação em **Serviço Social** para atuar como estagiária/o bolsista que estejam cursando do 2º ao 4º ano do curso.

**c. Cadastro de reserva para áreas correspondentes nos itens acima (a) e (b), não havendo previsão de convocação, ocorrendo mediante disponibilidade de vaga no decorrer do referido Termo de Cooperação Técnica.**



## II - QUANTO ÀS VAGAS PARA PROFISSIONAIS GRADUADAS/OS EM DIREITO E SERVIÇO SOCIAL

**Art. 2º.** A/O Profissional Graduada/o em Direito e Serviço Social, aprovadas/os e convocadas/os para as vagas previstas neste Edital desempenharão suas funções cumprindo carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, em horário de funcionamento do Núcleo, sob orientação da/o docente da área correspondente.

**Art. 3º.** A bolsa para profissionais graduadas/os é de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) por mês.

**Parágrafo único:** Segundo a Coordenação Estadual do programa, **as bolsas serão reajustadas** para o próximo período vigente.

## III – QUANTO ÀS ATRIBUIÇÕES DA/O PROFISSIONAL DA ÁREA DO DIREITO

**Art. 4º.** A/O bolsista Profissional Graduada/o de Direito – **Advogada/o** - promoverá atendimentos à população oferecendo-lhes orientação jurídica, encaminhamentos às esferas jurídicas e administrativas, ajuizamento de ações, realização de petições, acompanhamento de processos em todas as suas fases, assim como as ações abaixo relacionadas, sendo que as atividades serão orientadas e supervisionadas pela Professora Coordenadora do Núcleo e Professor Orientador da área:

- I. Intervir administrativa ou judicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos das mulheres, prestando assistência judiciária gratuita, analisando autos de processos judiciais e administrativos assim como elaborando peças jurídicas, participando de audiências judiciais, atendendo e orientando as mulheres atendidas pelo Núcleo;
- II. Realizar trabalhos de pesquisa e jurisprudência, assim como estudos teóricos e práticos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da mulher, residentes na comarca de Paranavaí - PR;
- III. Produzir, apresentar e publicar trabalhos relacionados à área de atuação do Programa;
- VI. Organizar as pastas, arquivos, fazer relatórios, apresentar o programa nos eventos;
- V. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto à Coordenadora do Projeto, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação dos acadêmicos bolsistas;
- VI. Atuar nos programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher, da cidade onde o NUMAPE está instalado. Cumprir o determinado nos artigos 9º, § 2º, inciso III, 11, inciso V, 18, inciso II, e 27 da Lei Maria da Penha, para cumprir a determinação legal ao direito das mulheres em situação de violência doméstica e familiar de serem acompanhadas por advogada/o em todos os atos processuais, cíveis e criminais;
- VII. Participar das reuniões e programas desenvolvidos pela Rede de combate à violência doméstica da cidade onde está instalado o NUMAPE.



#### **IV – QUANTO ÀS ATRIBUIÇÕES DA/O PROFISSIONAL ÁREA DO SERVIÇO SOCIAL**

**Art. 5º.** A/o bolsista Profissional Graduada/o em Serviço Social – **Assistente Social** - desenvolverá as atividades abaixo descritas, sob a supervisão da Coordenação do Núcleo e da Professora Orientadora, recebendo desta, orientação para os fins de:

- I. Realizar acolhimento e orientações sobre o atendimento prestado pelo NUMAPE;
- II. Identificar outras demandas das famílias atendidas, não somente das mulheres, mas também das crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidades sociais, além das apresentadas de forma imediata ao Núcleo;
- III. Realizar entrevista, estudo social, relatórios, pareceres e informações técnicas sobre a matéria de Serviço Social;
- IV. Articular com a rede de proteção à Mulher que sofre violência doméstica as pactuações necessárias para a garantia dos direitos fundamentais de seus dependentes;
- V. Encaminhar demandas familiares que não possam ser atendidas pelo NUMAPE, para os órgãos da rede de atendimento à Mulher e outros da sua cidade;
- VI. Colaborar com as instituições do Sistema de Garantias dos Direitos no que se refere aos Plano de Políticas Públicas e aos protocolos e fluxos de atendimento à Mulher em situação de violências;
- VII. Elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos e projetos na área de Serviço Social executados pelo Numape;
- VIII. Realizar estudos e pesquisa a partir da reflexão sobre a prática desenvolvida visando à ampliação de conhecimentos na área de prevenção e enfrentamento às situações de violência contra a Mulher da Comarca;
- IX. Produzir, publicar e apresentar trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Programa;
- X. Organizar documentação técnica sobre a situação das famílias e das mulheres, bem como elaborar os relatórios solicitados pela Coordenação, Orientação e SETI;
- XI. Atuar na defesa e garantia dos direitos das mulheres através da organização de cursos e eventos educativos com vistas ao fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos Humanos da Mulher que sofre violência doméstica;
- XII. Organização e participação em projetos sociais com o intuito de divulgar para a comunidade e para outras instituições os serviços prestados pelo Núcleo;
- XIII. Supervisionar os acadêmicos bolsistas de graduação em Serviço Social;
- XIV. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto à Coordenação do NUMAPE e à equipe multidisciplinar, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação das/os Estudantes de Graduação.

#### **V - QUANTO ÀS VAGAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO EM DIREITO E SERVIÇO SOCIAL**

**Art. 6º.** As/Os Estudantes de Graduação do Curso de Direito e Serviço Social, aprovadas/os e convocadas/os para as vagas previstas neste Edital desempenharão suas funções cumprindo carga horária de **30 (trinta) horas semanais, em horário de funcionamento do Núcleo**, sob orientação da profissional de referência da sua área e



supervisão pedagógica do curso e Instituição de Ensino Superior que estiverem vinculadas/os.

**Art. 7º.** A bolsa para estudantes graduandas/os é de **R\$ 931,00** (novecentos e trinta e um reais) por mês.

**Parágrafo único:** Segundo a Coordenação Estadual do Programa, **as bolsas serão reajustadas** para o próximo período vigente.

## **VI – QUANTO ÀS ATRIBUIÇÕES DA/O ESTUDANTE DA ÁREA DO DIREITO**

**Art. 8º.** A/O Estudante de Graduação do Curso de Direito desenvolverá suas atividades na área jurídica, sob orientação e supervisão dos/as orientadores/as e/ou de apoio da área correspondente, pela coordenadora do Projeto e pela/o Profissional Bolsista de Nível Superior da área correspondente, na realização das seguintes tarefas:

- a. Promover trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial e análise de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças jurídicas;
- b. Acompanhando às Advogadas/os e do Orientador às audiências judiciais e aos locais onde serão desenvolvidos trabalhos externos;
- c. Contribuir no atendimento e orientação à população assistida pelo Núcleo e, quando necessário, na triagem e cadastramento dos mesmos;
- d. Realização de estudos teóricos e práticos, assim como, na produção, apresentação e publicação de trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Núcleo;
- e. Participação em reuniões, projetos específicos e eventos diversos relacionados ao Núcleo;
- f. Participar em todas as atividades de natureza jurídica e administrativa estabelecidas pelos Advogadas/os, Coordenadora e/ou Professores Orientadores e de Apoio do Projeto, contribuindo para o bom desenvolvimento do trabalho do Núcleo.

## **VII – QUANTO ÀS ATRIBUIÇÕES DA/O ESTUDANTE DA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL**

**Art. 9º.** A/O Estudante de Graduação do Curso de Serviço Social desenvolverá suas atividades na área social, sob orientação e supervisão da/o Assistente Social e da Coordenadora do Programa, na realização das seguintes tarefas:

- a. Suporte operacional à /ao Assistente Social e auxílio na realização das atividades correlatas, inerentes ao Programa e de menor complexidade;
- b. Colaborar na garantia dos direitos individuais e coletivos das mulheres, em situação de violências e, eventualmente, suas respectivas famílias, auxiliando a/o profissional de Serviço Social na escuta e acolhimento qualificado, atendimento e acompanhamento social, avaliações sociais, auxiliando na elaboração de perícias sociais



por meio de estudos e emissão de pareceres e laudos sociais, encaminhamentos quando necessário for;

- c. Participar em reuniões, projetos específicos e eventos diversos relacionados ao Núcleo;
- d. Contribuir no atendimento à população no Núcleo através da realização da triagem e cadastramento destes;
- e. Realização de estudos teóricos e práticos, assim como, na produção, apresentação e publicação de trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Núcleo;
- f. Participar em todas as atividades de natureza social e administrativa estabelecidas pela/o Assistente Social, Coordenadora e/ou Professores Orientadores e de Apoio do Programa, contribuindo para o bom desenvolvimento do trabalho do Núcleo.

## VIII - DAS INSCRIÇÕES

**Art. 10º.** As inscrições deverão ser efetuadas somente por envio de e-mail para o endereço eletrônico: **numape.paranavai@unespar.edu.br**, com o título do e-mail “Processo de Seleção NUMAPE – Edital nº 008/2024 – Advogado/a **ou** Assistente Social **ou** Estudante de Graduação do Curso de Direito **ou** Serviço Social” no período de **29/07/2024 a 16/08/2024**, mediante apresentação da documentação exigida.

**Parágrafo Único** - Não haverá taxa de inscrição.

**Art. 11º.** Poderá inscrever-se no processo de seleção à vaga de bolsista para **Profissional Graduada/o em Direito ou Serviço Social**, a/o candidata/o que preencher os seguintes requisitos:

- I- À época da Seleção, não ser bolsista SETI/Fundo Paraná há mais de 03 (três) anos;
- II- Não possuir vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa;
- III - Habilitação para a advocacia, com a devida inscrição na OAB-PR, cadastro e assinatura no PROJUDI, às/aos candidatas/os à vaga de bolsista Advogada/o;
- IV - Inscrição no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS-PR), às/aos candidatas/os à vaga de bolsista Assistente Social.

**Art. 12º.** São documentos exigidos para a inscrição à vaga de bolsista para Profissional Graduada/o em Direito **ou** Serviço Social:

- I - Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:
  - a. Diploma e Histórico de Graduação;
  - b. Carteira de Identidade (RG);
  - c. 01 (uma) foto 3x4 recente;
  - d. Curriculum documentado (preferencialmente Lattes, em PDF);
  - e. Carteira da OAB, às/aos candidatas/os à vaga de bolsista Advogada/o;



- f. Comprovação da assinatura eletrônica no PROJUDI, às/aos candidatas/os à vaga de bolsista Advogada/o;
- g. Carteira do CRESS-PR, às/aos candidatas/os à vaga de bolsista Assistente Social;
- h. Declaração de que não possui vínculo empregatício e que não recebe qualquer tipo de bolsa da mesma fonte pagadora, devidamente assinado (Anexo II);
- i. Carta de Intenções (PDF), conforme instruções de anexo III.

**Art. 13º.** Poderá inscrever-se no processo de seleção à vaga de bolsista para **Estudante de Graduação em Direito e Serviço Social**, a/o candidata/o que preencher os seguintes requisitos:

- I – À época da Seleção, não ser bolsista SETI/Fundo Paraná há mais de 03 (três) anos;
- II - Estar matriculada/o e frequentando regularmente o curso de graduação correspondente oferecido por instituição de ensino superior do Paraná;
- III - Não possuir outro vínculo empregatício ou receber qualquer outro tipo de bolsa;
- IV - Ter conhecimento básico em informática.

**Art. 14º.** São documentos exigidos para a participação no processo de seleção à vaga de bolsista para **Estudante Graduanda/o em Direito e Serviço Social**:

- I. Preenchimento de requerimento de inscrição disponível no Anexo I, deste Edital, anexando fotocópia de:
  - a. Certidão de matrícula, ou equivalente, da Instituição de Ensino Superior do Paraná que está cursando;
  - b. Histórico acadêmico parcial do curso correspondente;
  - c. Cédula de identidade (RG);
  - d. CPF;
  - e. 01 (uma) foto 3x4 recente;
  - f. Currículo atualizado (preferencialmente Lattes, em PDF);
  - g. Declaração de que não possui vínculo empregatício e que não recebe qualquer tipo de bolsa da mesma fonte pagadora, devidamente assinado (Anexo II);
  - h. Carta de Intenções (PDF), conforme instruções de anexo III.

**Parágrafo Único** - Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.

**Art. 15º.** O edital de homologação das inscrições será publicado no site da UNESPAR Campus Paranavaí no endereço <http://paranavai.unespar.edu.br>, na data de **19/08/2024**, bem como nas redes sociais do Núcleo.

## **XIX – DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAL E ESTUDANTE**

**Art. 16º.** A/O candidata/o para vagas correspondentes cuja inscrição seja homologada participará de processo seletivo, que consistirá nos itens abaixo descritos, com caráter classificatório:

- I – Carta de Intenções (0 a 3 pontos);
- II – Análise de Currículo (0 a 3 pontos);





III – Entrevista Individual e Presencial (0 a 4 pontos).

§1º. As instruções relativas à Carta de Intenções estão disponíveis no Anexo III deste Edital.

§2º. A Carta de Intenções e o Currículo atualizado deverão ser entregues no ato da inscrição.

**Art. 17º.** Para análise do currículo, serão priorizadas/os candidatas/os que possuam:

§1º. Para as/os candidatas/os às vagas de bolsista **Profissional Graduada/o em Direito:**

I - Experiência jurídica comprovada, na área Maria da Penha e/ou Família, (assessoria em gabinete / promotoria / defensoria / NUMAPE/ Escritório de Advocacia), nos últimos 12 meses, pontuando a cada mês trabalhado;

II - Ter assinatura eletrônica no PROJUDI com processos em andamento na área Maria da Penha e/ou Família, com experiência comprovada no exercício da advocacia relacionada a esta área;

III - Ter assinatura eletrônica no PROJUDI com processos em andamento em outras áreas do Direito, com experiência comprovada no exercício da advocacia relacionada às demais áreas do Direito;

IV - Participação em audiências da Vara Maria da Penha e/ou Varas de Família;

V - Participação em eventos e congressos científicos na Área Maria da Penha e/ou Direito e/ou apresentação de trabalhos científicos na área nas mesmas áreas;

VI - Participação em projetos de extensão na Área Maria da Penha e/ou Direito;

VII - Possuir pós-graduação e/ou disciplinas especiais na área do Direito.

§2º Para as/os candidatas/os às vagas de bolsista **Profissional Graduada/o em Serviço Social:**

I - Experiência prático-profissional comprovada na área do Serviço Social.

II - Experiência prático-profissional comprovada com violência doméstica.

III - Participação em projetos de extensão na área da violência doméstica, ou afins.

IV - Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão na área da correspondente.

V - Apresentação de trabalhos científicos e/ou palestras na área da violência doméstica e ou família.

VI - Possuir pós-graduação na área do Serviço Social.

§3º. Para as/os candidatas/os às vagas de bolsistas **Estudantes de Graduação do Curso de Direito:**

I - Estágio comprovado na área do Direito;

II - Estágio comprovado na área Criminal - Maria da Penha e/ou Família;

III - Participação em eventos e congressos na área Criminal - Maria da Penha e/ou Família;

IV - Participação em projetos de extensão na área Criminal - Maria da Penha e/ou Família;



- V - Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão na área do Direito;
- VI - Participação em eventos e congressos, na área do Direito;
- VII - Apresentação de painel e/ou artigos científicos na área Criminal (Maria da Penha) e/ou Família.

**§4º.** Para as/os candidatas/os às vagas de bolsistas **Estudantes de Graduação do Curso de Serviço Social:**

- I - Estágio comprovado na área do Serviço Social;
- II - Estágio comprovado na área de Violência Doméstica;
- III - Participação em eventos e congressos na área da Violência Doméstica e/ou Família;
- IV - Participação em projetos de extensão na área da Violência Doméstica e Juventude e afins;
- V - Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão;
- VI - Apresentação de trabalhos científicos na área da Violência Doméstica e/ou Família;
- VII - Participação em grupo de estudo e/ou pesquisa na área.

**Art. 18º.** Será realizada **entrevista presencialmente**, conforme data, local e horário descritos abaixo:

<b>Área</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>	<b>Horário</b>
Serviço Social	21/08/2024 (quarta-feira) manhã e tarde	Sala 19	A definir, conforme a quantidade de candidatas/os
Direito	22/08/2024 (quinta-feira) manhã e tarde	Sala 19	A definir, conforme a quantidade de candidatas/os

**§1º.** Será convocada/o para a entrevista a/o candidata/o que tiver sua inscrição homologada. O horário da realização das entrevistas será disponibilizado juntamente com o edital de homologação das inscrições, por ordem alfabética.

**§2º.** A ausência nos horários previstos acarretará a imediata eliminação da/o candidata/o do processo seletivo.

## **X – DO RESULTADO FINAL**

**Art. 19º.** A/O candidata/o que não obtiver a nota final igual ou superior a 7,0 estará automaticamente desclassificada/o.

**Art. 20º.** Na hipótese de igualdade/empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, a/o candidata/o que tiver maior idade.

**Art. 21º.** A relação de candidatas/os aprovadas/os será divulgada em **26/08/2024** por meio de edital publicado no sítio da UNESPAR Campus Paranavai, <http://paranavai.unespar.edu.br>, pelas redes sociais do Numape.

**Art. 22º.** Não caberá recurso contra a decisão proferida pela Comissão de Seleção.





## XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23º.** Este Edital tem validade apenas para o Termo de Cooperação Técnica N° 028/2021, com vigência entre 01/09/2024 e 31/08/2026, podendo ser prorrogável mediante a prorrogação do convênio entre SETI e UNESPAR, ficando a critério da Coordenação.

Publique-se.

Paranavaí, 29 de julho de 2024.

**Profa. Dra. Keila Pinna Valensuela**  
**Coordenadora**  
**NUMAPE/UNESPAR/PARANAVAI**



**ANEXO – I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
EDITAL N.º 008/2024 – NUMAPE UNESPAR PARANAVAI**

Nome da/o candidata/o:

**Situação da/o candidata/o:**

**Professional - Advogada/o**

**Professional - Assistente Social**

**Estudante:**

**Direito**     **Serviço Social**

Ano ou semestre que frequenta:

Instituição (Universidade, Faculdade):

Período:

Nota: Assumo inteira responsabilidade pelas informações contidas neste formulário, sob as penas da Lei.

Paranavaí-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Requerente



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO  
OU RECEBIMENTO DE QUALQUER TIPO DE BOLSA  
EDITAL N.º 008/2024 – NUMAPE UNESPAR PARANAVAI**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento R.G. \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro estar ciente e preencher os requisitos do Edital nº 008/2024 e não possuir qualquer vínculo empregatício; não receber qualquer tipo de bolsa da mesma fonte pagadora, em concordância com o **Termo de Cooperação Técnica nº 028/2021 – do Edital NUMAPE nº 008/2024.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Paranavaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



### **ANEXO III – CARTA DE INTENÇÕES EDITAL Nº 008/2024 – NUMAPE UNESPAR PARANAVAI**

Instruções para Carta de Intenções: a Carta de Intenções deverá ser escrita em até 3 laudas, com espaçamento entre linhas de 1,5 e fonte Times New Roman 12, dividido nas seguintes seções:

- a) Seção 1: Justificativa do interesse pelo Numape;
- b) Seção 2: Apresente uma síntese sobre seu conhecimento/experiência na área de atuação do Núcleo;
- c) Seção 3: O que entende por violência doméstica contra mulheres?